



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1805/2003.

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO
234 DA LEI Nº 1.223/96 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 234 da Lei Municipal nº 1.223/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234 - ...

§ 1º - Para reaver o animal apreendido, o proprietário pagará R\$ 10,00 (dez reais) de multa pela apreensão e R\$ 5,00 (cinco reais) por dia no depósito, este a partir do dia seguinte.

...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de janeiro de 2003.


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2003.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração